

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Contrato coletivo entre a União das Misericórdias Portuguesas - UMP e o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses - SEP e outros - Alteração salarial e outra

É celebrado o acordo de revisão do contrato coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 24, de 29 de junho de 2023.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Âmbito de aplicação

- 1- (...)
- 2- Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 492.º do Código do Trabalho, na sua redação atual, declara-se que pela presente convenção coletiva serão abrangidas 361 SCM e um potencial de 44 000 trabalhadores. O âmbito profissional é o constante nos anexos I e II.
- 3- (...)

CAPÍTULO X

Retribuição do trabalho

Cláusula 72.^a

Diuturnidades

- 1- Foram abolidas as diuturnidades de todos os trabalhadores abrangidos pela presente convenção coletiva.
- 2- Os trabalhadores perdem o direito às diuturnidades já vencidas, tendo o respetivo valor sido incluído no vencimento base/escalão correspondente à sua antiguidade na instituição.
- 3- (...)
- 4- (*Revogado.*)

ANEXO V

Tabelas de remunerações mínimas

Tabela A

Níveis	1	2	3	4	5	6	7
	0 - 5	5 - 10	10 - 15	15 - 20	20 - 25	25 - 30	30 - 35
IC	1 580,00 €						

IB	1 475,00 €						
IA	1 332,00 €	1 352,00 €	1 372,00 €	1 392,00 €	1 412,00 €	1 432,00 €	1 452,00 €
II	1 242,00 €	1 262,00 €	1 282,00 €	1 302,00 €	1 322,00 €	1 342,00 €	1 362,00 €
III	1 171,00 €	1 191,00 €	1 211,00 €	1 231,00 €	1 251,00 €	1 271,00 €	1 291,00 €
IV	1 117,00 €	1 137,00 €	1 157,00 €	1 177,00 €	1 197,00 €	1 217,00 €	1 237,00 €
V	1 100,00 €	1 120,00 €	1 140,00 €	1 160,00 €	1 180,00 €	1 200,00 €	1 220,00 €
VI	998,00 €	1 018,00 €	1 038,00 €	1 058,00 €	1 078,00 €	1 098,00 €	1 118,00 €
VII	940,00 €	960,00 €	980,00 €	1 000,00 €	1 020,00 €	1 040,00 €	1 060,00 €
VIII	890,00 €	910,00 €	930,00 €	950,00 €	970,00 €	990,00 €	1 010,00 €
IX	856,00 €	876,00 €	896,00 €	916,00 €	936,00 €	956,00 €	976,00 €
X	852,00 €	872,00 €	892,00 €	912,00 €	932,00 €	952,00 €	972,00 €
XI	848,00 €	868,00 €	888,00 €	908,00 €	928,00 €	948,00 €	968,00 €
XII	844,00 €	864,00 €	884,00 €	904,00 €	924,00 €	944,00 €	964,00 €
XIII	840,00 €	860,00 €	880,00 €	900,00 €	920,00 €	940,00 €	960,00 €
XIV	836,00 €	856,00 €	876,00 €	896,00 €	916,00 €	936,00 €	956,00 €
XV	832,00 €	852,00 €	872,00 €	892,00 €	912,00 €	932,00 €	952,00 €
XVI	828,00 €	848,00 €	868,00 €	888,00 €	908,00 €	928,00 €	948,00 €
XVII	824,00 €	844,00 €	864,00 €	884,00 €	904,00 €	924,00 €	944,00 €
XVIII	820,00 €	840,00 €	860,00 €	880,00 €	900,00 €	920,00 €	940,00 €

Notas:
1- (...)
2- (...)
3- (...)
4- (...)
5- (...)
6- (...)
7- A produção de efeitos das matérias com expressão pecuniária revistas no presente acordo reportam os seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Tabela B

Níveis	1	2	3	4	5	6	7
	0 - 5	5 - 10	10 - 15	15 - 20	20 - 25	25 - 30	30 - 35
Trabalhadores funções de chefia serviços gerais							
Nível VII	1 020,00 €	1 040,00 €	1 060,00 €	1 080,00 €	1 100,00 €	1 120,00 €	1 140,00 €

Nível VIII	960,00 €	980,00 €	1 000,00 €	1 020,00 €	1 040,00 €	1 060,00 €	1 080,00 €
Nível IX	897,00 €	917,00 €	937,00 €	957,00 €	977,00 €	997,00 €	1 017,00 €
Nível X	885,00 €	905,00 €	925,00 €	945,00 €	965,00 €	985,00 €	1 005,00 €
Nível XI	835,00 €	855,00 €	875,00 €	895,00 €	915,00 €	935,00 €	955,00 €
Nível XII	830,00 €	850,00 €	870,00 €	890,00 €	910,00 €	930,00 €	950,00 €
Ajudante familiar domiciliário - Grau II (nível XII)	870,00€	890,00€	910,00€	930,00€	950,00€	970,00€	990,00€
Ajudante familiar domiciliário - Grau I (nível XIII)	860,00€	880,00€	900,00€	920,00€	940,00€	960,00€	980,00€
Ajudante de lar e centro de dia - Grau II (nível XIV)	850,00€	870,00€	890,00€	910,00€	930,00€	950,00€	970,00€
Ajudante de lar e centro de dia - Grau I (nível XV)	840,00€	860,00€	880,00€	900,00€	920,00€	940,00€	960,00€
Ajudante de ação educativa - Grau II (nível XIV)	850,00€	870,00€	890,00€	910,00€	930,00€	950,00€	970,00€
Ajudante de ação educativa - Grau I (nível XV)	840,00€	860,00€	880,00€	900,00€	920,00€	940,00€	960,00€
Ajudante de ação médica - Grau II (nível XV)	850,00€	870,00€	890,00€	910,00€	930,00€	950,00€	970,00€
Ajudante de ação médica - Grau I (nível XVI)	835,00€	855,00€	875,00€	895,00€	915,00€	935,00€	955,00€
Trabalhadores dos serviços gerais - Grau II (nível XVII)	825,00€	845,00€	865,00€	885,00€	905,00€	925,00€	945,00€
Trabalhadores dos serviços gerais - Grau I (nível XVIII)		828,00€	848,00€	868,00€	888,00€	908,00€	928,00€

São eliminadas as tabelas de vencimentos dos docentes licenciados e profissionalizados, a tabela dos docentes com habilitação profissional e a tabela dos docentes não profissionalizados do anexo V.

É acordada uma tabela única para os educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário.

Tabela dos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário profissionalizados

Nível	Anos de serviço	Vencimentos
1 de janeiro de 2024		
8.º	26 ou mais	2 198,00 €
7.º	De 23 - 25	2 118,00 €
6.º	De 20 - 22	1 903,00 €
5.º	De 16 - 19	1 709,00 €
4.º	De 12 - 15	1 509,00 €
3.º	De 8 - 1	1 387,00 €
2.º	De 4 - 7	1 250,00 €
1.º	De 0 - 3	1 150,00 €

A mudança de nível (progressão) pressupõe o bom e efetivo serviço por parte do docente.

Notas trabalhadores docentes:

1- (...)

2- (...)

3- (...)

Lisboa, 29 de julho de 2024.

Pela União das Misericórdias Portuguesas (UMP):

Manuel Augusto Lopes de Lemos, presidente do secretariado nacional, na qualidade de mandatário.

José António Truta Pinto Rabaça, vice-presidente do secretariado nacional com funções de tesoureiro, na qualidade de mandatário.

Pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses - SEP:

Rui Manuel de Castro Marroni, mandatário com poderes para o ato.

Pela Federação Nacional de Professores - FENPROF, em representação dos seguintes filiados:

- Sindicato dos Professores da Grande Lisboa - SPGL;
- Sindicato dos Professores do Norte - SPN;
- Sindicato dos Professores da Região Centro - SPRC;
- Sindicato dos Professores da Zona Sul - SPZS.

Graça Maria Cabral de Sousa Morgado dos Santos, mandatária com poderes para o ato.

Pelo Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica:

Luís Pinho Dupont, mandatário com poderes para o ato.

Fernando José Zorro, mandatário com poderes para o ato.

Pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais - FNSTFPS, em representação dos seguintes sindicatos:

- Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte;
- Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro;
- Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.

Orlando Sérgio Machado Gonçalves, mandatário com poderes para o ato.

Susana Margarida Rodrigues Lemos, mandatária com poderes para o ato.

Elisabete Santos Costa Gonçalves, mandatária com poderes para o ato.

Maria Helena Graça Freitas Martins, mandatária com poderes para o ato.

Depositado a 26 de novembro de 2024, a fl. 82 do livro n.º 13, com o n.º 306/2024, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.